



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 366/84
DE 1º /06 /84.

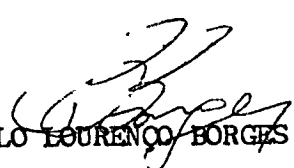
" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSAL-
MENTE PARA A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIO -
AGM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Pontalina DECRETA e eu, Pre-
feito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a fazer contribuição mensal à AGM - Associação Goiana de Municípios no
exercício de 1984, no valor correspondente a 2 (dois) VALORES DE REFERÊN-
CIA REGIONAL.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos
primeiro dia do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e quatro.


PAULO LOURENÇO BORGES

Prefeito Municipal.